



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS nº 23/2016 - CBMDF,**
nos termos do Padrão nº 04/2002.
Processo nº 053-001381/2015.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, portador do RG nº 118.053.413-7 CBMDF e do CPF nº 553.569.401-06, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o art. 7º, inciso XVI do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **RIBEIRO E DINIZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 08.990.041/0001-84, com sede na ADE Conjunto 16 Lote 39 – Águas Claras - DF - CEP nº 71.988-720, Telefone: (61) 3399-0660 FAX: (61) 3399-5396, representada por Gilson Roberto Ribeiro Barbosa, portador da CI nº 518.638 SSP- DF e do CPF nº 186.032.381-20, na qualidade de Sócio Administrador.

Cláusula Segunda – Do Objeto.

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/06/2017 a 08/06/2018, com base nos incisos II e V do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 08/06/2017.

Cláusula Quarta – Da Ratificação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere este termo.

Cláusula Quinta – Da Garantia.

Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 73901
- II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053
- III – Natureza da Despesa: 339039
- IV – Fonte de Recursos: 100 (FCDF)



Cláusula Sétima – Da Publicação.

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 07 de junho de 2017.

Pelo Distrito Federal:

Eduardo Cunha Mesquita - Ten-Cel. CBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Pela Contratada:

Gilson Roberto Ribeiro Barbosa
Representante Legal

1o. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
Núcleo Bandeirante - DF
Hercules Alexandre da Costa Benício
Tabelião

RECONHEÇO, por AUTENTICIDADE, mas sem
exame da titularidade dos direitos,
a(s) firma(s) de:
[0105803]-GILSON ROBERTO RIBEIRO BARBOSA

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 08 de Junho de 2017

115- LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE
O/1 - RAFAEL MOREIRA PANTOJA
Selo: TJDF720170170185635XPUI
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

Diretoria de Contratações e Aquisições – Quartel do Comando Geral - SAM LOTE "D" MÓDULO "E" – Brasília-DF – CEP.: 70.610-000
Tel.: (61) 3901-7911 – contrato.cbmdf@gmail.com